

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO EM EXERCÍCIO
Nelson Nahim Matheus de Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Secretaria Municipal de Cultura
Fundação Municipal Trianon
Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Secretaria de Controle e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Secretaria Municipal Particular

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
Planejamento e Gestão
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Social
Infraestrutura
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL

Atos do Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 344/2010
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com fundamento no artigo 230, inciso II, alínea b da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do município de Campos dos Goytacazes.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o 5º, alínea "i" e §3º, todos do Decreto-Lei 3365/41, para efeito de desapropriação em composição amigável, ou processo judicial, por conta e favor do Município de Campos dos Goytacazes, o imóvel de propriedade atribuída a MYZZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., na localidade de Ponto do Carmo, no 2º Distrito deste município, descrita e caracterizada na matrícula nº 10357 do 4º Ofício da 3ª Circunscrição Territorial.
Art. 2º - A desapropriação constante deste decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo avaliatório, especialmente elaborado para esta finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação, com área de 56.096,14m², destina-se a execução de plano de urbanização para CONSTRUÇÃO DAS CASAS POPULARES.
Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto - Lei 3365/1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira
-Prefeito-

Id: 1047439

DECRETO Nº 359/2010

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes, referente ao exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e com a Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas, inclusive os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2010, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º. Os procedimentos de despesas referentes ao exercício de 2010 deverão atender aos seguintes prazos:

- I - último dia para conclusão de licitações com dotação do exercício será 13 de dezembro de 2010;
II - último dia para entrada de Nota de Solicitação de Despesa - NSD na Secretaria Municipal de Controle e Orçamento será 25 novembro de 2010;
III - último dia para emissão de empenho será 10 de dezembro de 2010;
IV - último dia para liquidação será 15 de dezembro de 2010;
V - último dia para pagamento será 21 de dezembro de 2010.

§1º. O Secretário Municipal de Controle e Orçamento fica autorizado, após análise do caso concreto, a receber Nota de Solicitação de Despesa - NSD, em data posterior a prevista no inciso II.

§2º. O Secretário Municipal de Finanças fica autorizado, após análise do caso concreto, a efetuar empenho, liquidação e pagamento, em datas posteriores as previstas nos incisos III, IV e V, a fim de resguardar o interesse da Administração.

Art. 3º. Excetuam-se aos prazos estabelecidos no artigo anterior as seguintes despesas:

- I - despesas de pessoal e encargos sociais;
II - PASEP;
III - serviço da dívida;
IV - prestações de serviços de concessionários de serviços públicos;
V - cumprimento de ordem judicial;
VI - aplicação de recursos oriundos de convênios;
VII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
VIII - que decorram de aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
IX - que decorram de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
X - que sejam destinados ao pagamento de contratos ou convênios com Instituições de Saúde ou Hospitalares, incluindo a contratualização decorrente da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. Serão inscritas como "Restos a Pagar" as despesas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2010, distinguindo-se as processadas das não processadas:

- I - pelos saldos, quando globais e por estimativa, ou pelos respectivos valores, quando ordinários, assim discriminados:
a) os empenhos à conta de dotações para despesas de pessoal e encargos sociais;
b) os empenhos de despesas relativas a fornecimento de combustíveis e lubrificantes, medicamentos e gêneros alimentícios;
c) os empenhos de despesas classificadas como "Serviços de Terceiros", nos casos de aluguéis e encargos, serviços prestados por concessionários de serviços públicos, manutenção, conservação e reparos de bens móveis e obrigações previstas em contratos formais.
II - pelas respectivas parcelas, os empenhos globais e por estimativa, ou pelos respectivos valores, os empenhos ordinários, que correspondam:
a) as efetivas medições de obras e fornecimento de materiais, dentro do exercício; e

b) as prestações de serviços e desembolsos programados a conta de "Encargos Gerais do Município".

Parágrafo único. Os restos a pagar que não forem processados ou liquidados até 31 de março de 2011, serão automaticamente cancelados no Sistema de Administração Financeira para Estado e Municípios - SIAFEM.

Art. 5º. Os saldos dos Empenhos por Estimativa que não forem utilizados deverão ser cancelados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, até 20 de janeiro de 2011.

Art. 6º. Os Restos a Pagar anteriores a 2010 e não pagos até 31 de dezembro de 2010 serão automaticamente cancelados, não cessando, entretanto, o direito do credor.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição da despesa como "Restos a Pagar", o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, como efetivo reconhecimento da dívida pelo órgão que a contratou.

Art. 7º. Para fins de elaboração do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e em cumprimento do prazo de publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 deverão ser encaminhados pelos respectivos responsáveis diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, nos prazos determinados por este Decreto, as seguintes documentações ou providências:

I - pelos responsáveis no controle da Dívida Ativa, até 08 de janeiro de 2011: os relatórios da Dívida Ativa com posição até 31 de dezembro de 2010;

II - pelos responsáveis do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até 15 de dezembro de 2010: a relação dos imóveis de propriedade do Município, com a indicação de seus ocupantes e da utilização que lhes estão sendo dada, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados e segregação dos bens por utilização, inclusive em arquivo texto (.txt).

Art. 8º. Nenhum adiantamento será concedido após 03 de dezembro de 2010, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade e desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.

Parágrafo único. Em hipótese alguma o adiantamento concedido será aplicado após 28 de dezembro de 2010, observando-se essa data como limite de comprovação de despesas.

Art. 9º. Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado promoverão levantamento físico completo desses bens, em 31 de dezembro de 2010, para os ajustes contábeis que se façam necessários, independentemente da prestação de contas a ser prestada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º. Os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 14 de janeiro de 2011, relatório do levantamento a que alude o caput deste artigo com a indicação da quantidade, discriminação, unidade, preço unitário e preço total.

§ 2º. Os órgãos da Administração Direta encaminharão ao setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até 07 de janeiro de 2011, relatório do levantamento a que se refere o caput deste artigo, de acordo com o quadro descritivo dos bens patrimoniais, anexo a este Decreto, contendo as seguintes informações:

- I - número de patrimônio com o código de barras ou a numeração antiga, prevalecendo o código de barras, não possuindo, informar a sigla SI (sem identificação);
II - descrição completa do bem;
III - localização (órgão e setor);
IV - estado de conservação.

§ 3º. O Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 14 de janeiro de 2011, as informações consolidadas, citadas no parágrafo anterior e incisos.

Art. 10. Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 deverão estar concluídos até 31 de janeiro de 2011.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se também aos entes da Administração Indireta, compreendendo Fundos, Fundações, Autarquias e as Empresas Públicas, referentes aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

§ 2º. Os entes referidos no parágrafo anterior deverão efetuar os respectivos lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, correspondentes ao exercício de 2010, até 31 de janeiro de 2011.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Controle e Orçamento adotará as providências necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 novembro de 2010.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira
Prefeito
(em exercício)

QUADRO DESCRITIVO DOS BENS PATRIMONIAIS

Table with 4 columns: Nº DE PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Header: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ ÓRGÃO: RESPONSÁVEL PELOS BENS: MATRÍCULA:

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2010.034.000472-7-PR, HOMOLOGO o resultado do convite nº 187/10, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, execução de obra de melhorias operacionais nos trechos das Ruas 19 de Abril, José

de Alencar, Álvaro Graim (entre a Avenida São Fidélis e a Avenida Presidente Vargas), Almir Soares, José Hipólito de Vasconcelos (entre a Rua Dom João VI e a Avenida São Fidélis), Pastor João Barreto, Artur Nogueira (entre a Avenida São Fidélis e a Avenida Presidente Vargas), Hugo Nunes de Carvalho, Farmacêutico Uncelino Pacheco Silva, Alberto Branco, Irmã Zilda de Castro, Alcir Ferreira Monteiro, Antônio Farias da Silva, Afonso Pereira Caldas, Joaquim Suma (entre a Rua Dom João VI e a Rua Pastor Fidélis M. Bittencourt), Francisco Aroeira e Dom João VI, à licitante vencedora construções tardivo Ltda que apresentou o valor total de R\$ 147.855,05 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 27 de outubro de 2010.

César Romero Ferreira Braga

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

Id: 1047471

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
Sistema de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Teatro Municipal Trianon, inscrita no CNPJ sob o nº 04.511.596/0001-45 com sede na rua Marechal Floriano nº211, - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público os itens ADITIVADOS do Pregão Presencial nº 026/2009 para a FCJOL que foram REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Quantidade	Unidade	Descrição do Material	Valor total	Empresa detentora do registro
01	un	Buffet Camarim - 05 (cinco) refrigerantes -lata- comum e zero; 120(cento e vinte) garrafas de 500(quinhetos)ml de água mineral sem gás; 72(setenta e duas) garrafas de 500(quinhetos)ml de água mineral com gás; 04 litros de chá; 30 energéticos; 30 Gatorade; 08(oito) litros de suco; 36(trinta e seis) garrafas de 300(trezentos) ml de água de coco; 03 bandejas de frios; 500(quinhetos) salgados diversos; 03(três) cestas de frutas da época; 30(trinta) sanduíches de pão de queijo e presunto com pastas; 02(dois) pacotes de torrada; 01(um) kg de pasta; 01(uma) cesta de pães variados; 20(vinte) barras de cereais; 20(vinte) barras de chocolates; copos descartáveis; guardanapos; palito dental; travessas, toalhas e forros. Valor unitário- R\$2.168,75	R\$ 2.168,75	A.C.F. da Silva ME
04	un	Coquetel volante p/ 300 pessoas - 4500(quatro mil e quinhentos) salgados variados; 16(dezesseis) bandejas de frios; pastas e torradas; 76(setenta e seis) garrafas de refrigerante 02(dois)litros; 30(trinta) litros de água mineral; gelo; copos, travessas, rechoud, guardanapos, palitos, bandejas; 12(doze) garçons; 02(dois) cozinheiros; 02(dois) copeiros e 02(dois) auxiliares.Valor unitário- R\$ 5.480,00	R\$ 21.920,00	A.C.F. da Silva ME
04	un	Coquetel Volante p/ 200 pessoas - 3000(três) mil salgados variados; 12(doze) bandejas de frios; pastas e torradas; 48(quarenta e oito) garrafas de refrigerante 02(dois)litros; 30(trinta) litros de água mineral; gelo; copos, travessas, rechoud, guardanapos, palitos, bandejas; 08(oito) garçons; 01(um) cozinheiro; 02(dois) copeiros e 02(dois) auxiliares.Valor unitário- R\$ 4.920,00	R\$ 19.680,00	A.C.F. da Silva ME
04	un	Coquetel Volante p/ 100 pessoas - 2000(dois mil) salgados; 08(oito) bandejas de frios; pasta e torradas; 24(vinte e quatro) garrafas de refrigerante 02(dois) litros; 15(quinze) litros de água mineral; gelo; copos, travessas, rechoud, guardanapos, palitos, bandejas; 04(quatro) garçons; 01 (um)cozinheiro; 01(um) copeiro.Valor unitário- R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	A.C.F. da Silva ME

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2010.
Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FTMT

Id: 1047154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

Portaria FJBM Nº. 116/ 2010

A FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Fundação Dr. João Barcellos Martins no dia 30 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/04/2007, através da Portaria FJBM Nº. 021/2007;

CONSIDERANDO a renovação da cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, formalizado através da Portaria F.J.B.M. Nº. 058/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21/05/2010;

CONSIDERANDO a cláusula terceira do Termo de Cessão que trata do retorno dos empregados públicos à Fundação Dr. João Barcellos Martins, que se dará conforme a necessidade da cedente e a disponibilidade da cessaria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE tornar pública a **quebra de cessão** de contrato de trabalho, do empregado público da Fundação Dr. João Barcellos Martins abaixo relacionado que estava lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** e retornará a exercer suas atividades laborativas nesta Fundação:

MATR.	NOME	CARGO
25.312	Paulo Marcelo Ribeiro da Silva	Médico

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2010.

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
- Presidente / FJBM -

Id: 1047377

Portaria FJBM Nº. 138/ 2010

A FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos assinado pelo Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio e pelo Presidente da Fundação Dr. João Barcellos Martins no dia 25 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/02/07, através da Portaria FJBM Nº. 008/2007;

CONSIDERANDO a renovação da cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos lotados na Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, formalizado através da Portaria F.J.B.M. Nº. 057/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21/05/2010;

CONSIDERANDO a cláusula terceira do Termo de Cessão que trata do retorno dos empregados públicos à Fundação Dr. João Barcellos

Martins, que se dará conforme a necessidade da cedente e a disponibilidade da cessaria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE tornar pública a **quebra de cessão** de contrato de trabalho, do empregado público da Fundação Dr. João Barcellos Martins abaixo relacionado que estava lotado na **Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio** e retornou a exercer suas atividades laborativas nesta Fundação:

MATR.	NOME	CARGO
27.735	Márcio Martins Machado	Assistente Administrativo

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
- Presidente / FJBM -

Id: 1047378

Portaria FJBM Nº. 139/ 2010

A FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por seu Presidente, Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 5232447-9, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício FCJLO nº. 434/2010 exarado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE:

1º - Tornar pública a CESSÃO da empregada pública **Alcineia Ferreira Avilino**, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº. 27.764, para exercer suas atividades na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, **com ônus para a Fundação cedente**, até 10 de novembro de 2011.

2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação;

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, 10 de novembro de 2010.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
- Presidente / FJBM -

Id: 1047379

Portaria FJBM Nº. 142/ 2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE publicar os **Contratos de Trabalho rescindidos** pela Fundação Dr. João Barcellos Martins, conforme listagem abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	DT. RESCISÃO	RESCISÃO	JUSTIFICATIVA
28650	Carlos Barbutto	Médico	27/10/2010		A pedido
27289	Maria da Conceição dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	27/10/2010		Aposentadoria
26562	Maria Salvadora Benedito dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	30/09/2010		Aposentadoria
26056	Luis Bernardo Vital Brasil Borgado Junior	Médico	03/11/2010		A pedido
26913	Oscar Lara Rocha Junior	Médico	04/11/2010		A pedido

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
- Presidente / FJBM -

Id: 1047380

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados que de acordo com Parecer Jurídico nº. 293.010/2010, exarado pela Procuradoria Geral do Município, RESOLVE rescindir o contrato abaixo especificado:

Contrato N.º : 287/2010

Processo N.º: 2010.034.000257-6-PR

CC N.º: 074/10

Objeto: obra de melhorias operacionais nos trechos da Rua 1.

Contratada: AHAVAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 529/2010.

PROCESSO Nº: 2010.005.000331-0-PR

carta convite nº 195/10

OBJETO: É a aquisição de móveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

CONTRATADA: DOS GOULART MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 78.170,00 (setenta e oito mil, cento e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2010..



Nelson Nahim
Matheus de Oliveira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Chereña Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

GOYTACAZES/RJ, LUIZ CESAR PINHEIRO, BV FINANCEIRA S A C F I; 107-LOM-6953, YAMAHA, 2002/2002, 9C6KE013020027478, ITAPERUNA, WALDIR DE FREITAS XAVIER; 108-LOA-4661, HONDA, 2002/2002, 9C2JC30212R508959, ITAOCARA, MARIA THEREZA VIEIRA MERTINS, BCO CONTINENTAL SA; 109-KMP-1105, HONDA, 1995/1995, 9C2JC2501SR501952, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, KLEITON MARTINS GOMES, PAULO DUMAS GENUNICIO; 110-AKB-6605, HONDA, 2002/2002, 9C2HA07102R021478, CURITIBA, CLAUDIO DEDO WOELLNER; 111-LNY-8179, HONDA, 2002/2002, 9C2JC30102R155419, CABO FRIO, IVAN DE OLIVEIRA ROCHA, ARY GOMES DE SOUZA; 112-KNP-1109, HONDA, 1996/1997, 9C2JC250VTR046701, QUISSAMA, JAIR DE SOUZA PINTO; 113-KMU-4168, VW, 1995/1995, 9BWZZZ377ST026103, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ROGERIO CORREA MOLL, MARIA DO CARMO CORREA MOLL, BV FINANCEIRA S A C F I; 114-NG-2044, FIAT, 1990/1991, 9BD146000L3660328, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ALICE MANHAES, PAULO JOSE FERREIRA MONTEIRO, BANCO FINASA SA; 115-NÃO EMPLACADO, HONDA, 2005/2005, 9C2HA07105R030771, NÃO EMPLACADO, RITA DE CASSIA SANTOS, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; 116-KMN-7542, HONDA, 2007/2007, 9C2KC08107R101001, SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, MARIA ELIZA DA SILVA ALVES; 117-LQR-1590, HONDA, 2006/2007, 9C2KC08507R015712, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, MIRIAN MENDONCA DA SILVA; 118- NÃO EMPLACADO, HONDA, 1999/1999, 9C2HA0700XR048259, NÃO EMPLACADO, GUANDU MOTOS LTDA; 119-NÃO EMPLACADO, HONDA, 1998/1999, 9C2HA070XWR015890, NÃO EMPLACADO, COMIL RIZK DE MOTOCICLETAS LTDA; 120-NÃO EMPLADADO, SUNDOWN, 2002/2002, 94J1XBBF22M000466, ANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA ESPIRITO SANTO; 121-NÃO EMPLACADO, KASINSKI, 2008/2008, 93FST15088M000390, DANIEL DE SOUZA BASTOS; 122-LCQ-3107, VW, 1998/1999, 3VW1931H3WM227380, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ELIANA AZEVEDO DE SOUZA; 123-KOH-3091, VW, 1998/1998, 9BWZZZ377WP510640, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ANDERSON DA SILVA NUNES, MARCELLO SIQUEIRA, BANCO BMC S A; 124-KNG-0897, GM, 1979/1979, 9BD146000R8385213, MACAE, ANETE SILVA BARRETO; 125-KXN-0079, HONDA, 2004/2005, 9C2KC08205R006574, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONCEICAO DE MARIA HENRIQUES P SERAFIM; 126-BGJ-8427, VW, 1991/1992, 9BWZZZ30ZMP249004, ILHA SOLTEIRA, DORVALINO GUEDES; 127-KMX-5775, HONDA, 2001/2001, 9C2JC30201R033336, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ALFREDO MOREIRA; 128-KUU-8271, HONDA, 2007/2008, 9C2JA04208R017184, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, DENISE NESPOLI VENCESLAU, BANCO FINASA SA; 129-CWR-8667, HONDA, 2000/2000, 9C2JC3010YR098449, IACRI, JOAO MIGUEL ALVES, CIFRA S/A; 130-LOY-3085, HONDA, 2006/2007, 9C2KC08507R022605, MACAE, PAULO SERGIO DA SILVA DE SOUZA, WAGNER SOUZA SOARES,

PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; 131-LNX-6049, YAMAHA, 2002/2002, 9C6KE026020004112, RIO DAS OSTRAS, THIAGO DOS SANTOS COSTA, JOSENY PESSANHA LEMOS; 132-KPG-1750, HONDA, 1997/1997, 9C2JC250VVR165405, SÃO PEDRO D ALDEIA, SIMONE DOS SANTOS ALVES; 133-LTL-0728, HONDA, 2004/2005, C2HA07105R018421, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARCIO MEDEIROS PACHECO, NELI DA SILVA BERTO -; 134-LSV-2567, HONDA, 2008/2008, 9C2JA04208R107741, CAMPOS DOS GOYTACAZES; RODRIGO ALVES CABRAL PEREIRA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A; 135-LKJ-2158, HONDA, 2007/2007, 9C2JA04107R033569, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, MERILANE LUBANCO COSTA, BV FINANCEIRA S A C F I; 136-LP-692, HONDA, 1984/1984, CG125BR3108724, RIO DE JANEIRO, CELSO OLEGARIO CARDOSO DOS SANTOS; 137-MQD-3314, HONDA, 2004/2005, 9C2KC08105R012538, CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, JOSILDO DA CONCEICAO CRUZ; 138-KXS-0733, HONDA, 1998/1999, 9C2JC250XWR063198, MACAE, SAMILTO OLIVEIRA MARTINS; 139-BRX-5332, HONDA, 1992/1992, 9C2JC1801NR239846, RIO DE JANEIRO, FRANCISCO ALDI MATOS MOURAO; 140-LLC-3963, YAMAHA, 2009/2010, 9C6KE1200A0054905, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARIA DA PENHA VIANA ARAUJO LAGE, BV FINANCEIRA S A C F I; 141-LOU-4511, HONDA, 1998/1998, 9C2HA070WWR016743, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JOSE MAURICIO FERNANDES; 142-MSI-5857, YAMAHA, 2002/2002, 9C6KE020020052922, BOM JESUS DO NORTE, MARIA DE LOURDES SANTANA DE SOUZA, DOMINGAS DE ALMEIDA FERREIRA, BANCO DO BRASIL S/A; 143-LBH-0816, FIAT, 1996/1996, 9BD146107T5782173, SÃO GONCALO, AROLDI JOSE FERNANDES ALMEIDA, VALDEMIR BARROS DA SILVA; 144-LCK-4259, ASIA, 1998/1998, KN2ANM8D1WK058633, SÃO PAULO, WILSON ROSA FERREIRA; 145-LPW-0099, HONDA, 1999/1999, 9C2HA0700XR043399, CAMPOS DOS GOYTACAZES, EVILYM SOARES FERREIRA; 146-L0D-4542, HONDA, 2001/2002, 9C2HA07102R007533, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARLA MARIANA ALVES BARRETO, ROSANGELA GOMES MARINS; 147-LOE-8060, HONDA, 2002/2002, 9C2MC27002R011312, MURIAE, CRISTIANE ALVES DIAS, NILSON JOSE DE PAULA; 148-KYM-0847, HONDA, 2007/2008, 9C2KC08108R064742, RIO DE JANEIRO, JOSUE TEOFILIO FERNANDES, BANCO FINASA S/A; 149-LON-2699, HONDA, 2003/2003, 9C2HA07003R024870, MESQUITA, REINALDO MESSIAS DE LIMA, ANA LUCIA MARTINS DA SILVA; 150-KRC-6817, HONDA, 1998/1999, 9C2JC250XWR047925, CAMPOS DOS GOYTACAZES, DERLY CASANOVA GONCALVES, CONSORCIO NACIONAL HONDA; 151-KNI-2924, HONDA, 2000/2000, 9C2HA0700YR051531, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ODECIO DELATORRE FERNANDES, KATIA REGINA DE SOUZA BARBOZA; 152-KMW-1085, SUZUKI, 2007/2008, 9CDNF41LJ8M087263, NITEROI, RUBENS FERNANDES CARDOSO NETO; 153-KMO-7690, HONDA, 2000/2001,

9C2MC27001R001456, QUEIMADOS, GUSTAVO BASTOS DE ALMEIDA, WALLACE DE MOURA; 154-HAU-8739, HONDA, 2005/2006, 9C2KC08106R009489, DIOGO DE VASCONCELOS, FLAVIO LUCIO DA SILVA; 155-LNN-6686, HONDA, 2001/2001, 9C2JC30101R181847, ITALVA, ROBSON CARLOS MEDEIROS DA CUNHA, MAURICIO CORDEIRO COSTA; 156-LOO-7418, HONDA, 2003/2003, 9C2MC35003R115069, CAMPOS DOS GOYTACAZES, DIEGO DOS SANTOS ALVES, MARCUS HENRIQUE FERREIRA SILVA; 157-LPE-0541, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08104R085642, CAMPOS DOS GOYTACAZES, WASHINGTON PEREIRA CORDEIRO, FRANCIMAR DA SILVA; 158-LQX-0749, HONDA, 2004/2005, 9C2HA07105R003321, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARCOS JOSE LIMA DE ALMEIDA, MAGNO ALVES DE SOUZA; 159-MQY-5421, SUNDOWN, 2006/2007, 94J2XCCJ67M012334, CASTELO; LOIZIO ALVES BERLANDO, EDMA GUELLER FIN; 160-LOE-0555, HONDA, 2002/2002, 9C2HA07102R050300, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RUTHENIO LUIZ DA SILVA TIMOTEO, PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS; 161-KYQ-0867, HONDA, 2007/2007, 9C2KC08107R220394, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RICARDO AMOY COELHO.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências da Empresa Municipal de Transporte - EMUT, ficando os devedores NOTIFICADOS para as providências aqui contidas. Cientes que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. Pagamento dos débitos (IPVAs / multas) no Banco Itaú S/A. Retirada, pagamento das diárias e demais encargos na Rua Dr. João Maria 165/167 - Pq. João Maria, Campos dos Goytacazes/RJ. Ficam cientes os interessados/arrematantes de que o débito de IPVA corresponde ao ano em curso e os DUDAS necessários para transferência, 2o via, baixa de sucata e outros serão por conta dos arrematantes. Informações: (21) 3293-1700 - Para Informações de Dias e Horários de visitação acesse: www.rcleiloes.com.br. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente da EMUT, para esta finalidade.

DAS MULTAS: Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 02 (dois) dias úteis não efetuar o pagamento, terá o título protestado referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor referente à comissão e taxas devidas.

Desistência - Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode em até 10 (dez) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência da compra. Caso o faça, será ressarcido o valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa, mais o valor de comissões e taxas.

Não retirada - Se após 15 (quinze) dias do pagamento do arremate, o arrematante não retirar o lote, e não comunicar formalmente sua desistência perderá o valor integral pago (lance + comissões + taxas).

PAULO ROBERTO MOSSO SILVA
PRESIDENTE

Id: 1047493

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**